



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A PESSOA FÍSICA RAFAEL MAZULLO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS A FIM FINALIZAR A INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, BEM COMO REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

**CONTRATADO: RAFAEL MAZULLO**, registrado no CREA-SP sob o n. 5063607336, portador da Cédula de Identidade n. 43.985.174 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 368.212.448-98, residente Rua Miguel de Cervante, 117 - Apto 408 - Bl 02, Bairro Aeroclube, Porto Velho/RO, CEP: 76.811-003, telefone (69) 98160-2496, e-mail [ramazullo@yahoo.com.br](mailto:ramazullo@yahoo.com.br).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000607-72.2017.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 31/07/2017, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **31/07/2018 a 30/07/2019**.

Parágrafo único. A presente prorrogação não acarretará qualquer acréscimo ao valor do Contrato, conforme manifestação do CONTRATADO (6519367).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre da inviabilidade de realização das etapas 6 e 7 da execução dos serviços, tendo em vista a não conclusão do procedimento de contratação dos serviços de instalação da Nova Subestação de Energia Elétrica da Seção Judiciária de Rondônia, bem como do interesse das partes em manter o ajuste, nos mesmos termos e condições atuais, inclusive quanto aos valores, encontrando amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

**ALINE FREITAS DA SILVA**  
Diretora da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**RAFAEL MAZULLO**  
Engenheiro Eletricista  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mazullo, Usuário Externo**, em 27/07/2018, às 17:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 30/07/2018, às 11:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6526306** e o código CRC **1F19CE28**.